



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 330/01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

Determina a incorporação de abono pecuniário ao vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O abono pecuniário no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), concedido aos servidores municipais da Administração Direta e extensivo aos cargos em comissão e aos detentores de função gratificada, bem como aos servidores do quadro celetista em extinção e contratados por prazo determinado, de que trata a Lei Municipal nº 322/01, de 19 de outubro de 2001, incorporar-se-á ao padrão de vencimento de cada cargo, emprego ou função pública respectivos, a contar de 26 (vinte e seis) de novembro de 2001.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os Secretários Municipais e os servidores públicos de outras esferas governamentais em regime de cedência funcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias concernentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 26 (vinte e seis) de novembro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos sete dias do mês de dezembro de 2001.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07.12.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.